


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
AV. [REDACTED]
[REDACTED], [REDACTED] - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED]
Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CELIA ELMAS SARKISIAN NANTES PEREIRA, Coordenadora do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1000755-27.2018.8.26.0050 - Ordem nº 2018/005101 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Injúria, em que figura como Querelado **MARCO ANTÔNIO VILLA**, Brasileiro, Divorciado, Historiador, RG [REDACTED] CPF 697.037.878-00, com endereço à [REDACTED] CEP 01311-100, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/08/2018**

Histórico da Parte **Marco Antônio Villa**

09/02/2018 - Data do Fato - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

RADIO - INTERNET

03/08/2018 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

08/08/2018 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP

05/09/2018 - Recurso Interposto

29/11/2018 - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa - Art. 395, III do(a) CPP

29/11/2018 - Publicação de Acórdão - Sumula publicada na sessão de julgamento

21/01/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa

21/01/2019 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa

21/02/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa

Situação Processual:

Definitivo - 09/08/2019 18:00:00

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. São Paulo, 15 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

AV. DR. ABRAHÃO RIBEIRO, 313, 1º ANDAR [REDACTED] - S [REDACTED]

[REDACTED] CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: spjecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**